



FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

Grelha de correcção do exame de Direito Romano

14 de Janeiro de 2016

(nos termos e para os efeitos do artigo 27.º do Regulamento de Avaliação da Faculdade de Direito de Lisboa)

A presente grelha aponta os aspectos considerados essenciais na resposta dos alunos, mas necessariamente, dada a natureza da prova e os ensinamentos ministrados ao longo do curso, serão consideradas e relevadas outras questões suplementares e adicionais que sejam apostas pelos alunos, nomeadamente, as apreendidas por via de consulta e leitura de obras da bibliografia suplementar que foi indicada.

Grupo I

Responda sucintamente a dois (2) dos seguintes tópicos:

1. *Mores Maiorum*;

Enquadramento histórico-cronológico; valor jurídico; noção de *mores maiorum*; diferenças entre *mores maiorum* e *consuetudo*; importância dos sacerdotes-pontífices na determinação do conteúdo dos *mores maiorum*; formalização na Lei das XII Tábuas, papel da *intepretatio* sacerdotal e, posteriormente, o seu uso pela *iurisprudentia*; relevância dos *mores maiorum* para a aplicação do *ius civile* e do *ius honorarium*; *mores maiorum*, *lex* e *consuetudo*.

2. Lei das XII Tábuas;

A Lei das XII Tábuas no contexto do processo de transição entre a monarquia e a república; limitação ao arbítrio do julgador; os decenviratos e o processo de feitura e aprovação; A Lei das XII Tábuas enquanto uma codificação parcial dos *mores maiorum* vigentes em Roma; A Lei das XII Tábuas e o seu conteúdo.

3. *Auctoritas Patrum*;

Conceito; relevância no processo de feitura da lei; relação com a *Lex Publilia Philonis*; evolução nos diversos períodos políticos.

4. *Oratio Principis*;

Senatusconsulta e seu valor jurídico. Natureza do Senado e suas várias fases e etapas até ao Principado. As *orationes* do Príncipe no Senado e o processo de paulatina degradação da criação de Direito pelo Senado, em particular da aprovação no Senado.

5. *Iurisdictio* dos magistrados.

Conceito de *iurisdictio* e evolução; conceito de magistrado; modo do exercício da *iurisdictio* dos diferentes magistrados; relevância da *iurisdictio* dos magistrados no processo de resolução dos litígios.

Grupo II

Responda a um (1) dos seguintes temas:

1. Relacione o processo das *legis actiones* com o processo do *agere per formulas*.

Funções jurídicas do pretor e utilização dos expedientes – noção, tipologia e evolução dos expedientes; contexto, datação, importância e conteúdo jurídico da *lex Aebutia de formulis*; relevância da *lex Aebutia de formulis* para a evolução do *ius praetorium*; a autonomização plena da *iurisdictio* do pretor; tipos de processo – a *formula*; diferenças relevantes entre o processo das *legis actiones* e o processo do *agere per formulas* – fases *in iure* e *apud iudicem*, expedientes baseados no *imperium* e na *iurisdictio*, a participação do *iudex*; a limitação da *iurisdictio* do pretor e a consolidação do poder do *princeps* com a institucionalização da *cognitio extra ordinem*.

2. As constituições imperiais e o monismo jurídico em Roma.

Decadência das assembleias populares e surgimento de *senatusconsulta* normativos no principado; decadência do senado e primazia da *oratio principis* na feitura dos *senatusconsulta*; a vontade do *princeps* como facto normativo relevante na formação dos *senatusconsulta* após a institucionalização do principado; o exercício de funções das magistraturas, das assembleias e do senado pelo *princeps* através das diferentes modalidades de constituições imperiais; evolução do valor normativo das constituições imperiais; relação entre constituições imperiais e restantes fontes de direito; identificação entre *lex* e constituição imperial.

Grupo III

Comente a seguinte afirmação:

“O *ius publice respondendi* constitui o fim da *iurisprudentia* clássica, ao constituir um instrumento de política autocrática do *princeps*.”

Conceito de *iurisprudentia*; etapas fundamentais e evolução – processo de secularização/laicização; fontes e actividades da *iurisprudentia*; formas literárias e ensino do Direito; noção de *iurisprudentia* nas fontes; caracterização da *iurisprudentia* – a preferência pela época clássica; o método jurisprudencial; *ars inveniendi*; o papel do jurisprudente na sociedade romana; relação da *iurisprudentia* com as restantes fontes de Direito; relação entre a acção do pretor e a actividade do jurisprudente; relação da *iurisprudentia* com o poder político; relevância do *ius publice respondendi* na evolução da *iurisprudentia*; o contributo de Octávio e de Adriano; os jurisprudentes do principado; importância da Lei das Citações; o Digesto.

Cotações:

Grupo I: 3 valores/questão; Grupo II: 6 valores; Grupo III: 8 valores.